



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI N.º 05/2022

DATA: 11/01/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATORA: Diva de Oliveira

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia e soberana decisão final.

É o parecer

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2022.

Vereadora Diva de Oliveira
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI N.º 05/2022

DATA: 11/01/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Diva de Oliveira

PARECER FINAL

Decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, hoje reunida, pelo voto de seus membros, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 05/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022** que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, acatando o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, por não haver restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico.

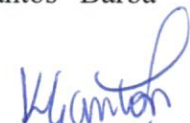
Nestes termos, emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, em unanimidade de votos, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão, opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 17 de janeiro 2022.

Vereador José Ferreira dos Santos "Barba"
PRESIDENTE


Vereadora Diva de Oliveira
RELATORA


Vereadora Karina Fanton Tanganelli
MEMBRO